

RESOLUÇÃO Nº 342/2018***PROTOCOLO Nº 26.433/2018 - SECRETARIA DO TRE/ES****ASSUNTO:** ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 55ª ZE – VILA VELHA/ES.**REQUERENTE:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2019, O EXMº SR. DR. IDELSON SANTOS RODRIGUES, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VILA VELHA, PARA TER A INCUMBÊNCIA DO SERVIÇO ELEITORAL DA 55ª ZONA ELEITORAL – VILA VELHA.

SALA DAS SESSÕES, 13 de dezembro de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DR. HELIMAR PINTO

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

Drª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

Drª. MARIA DO CÉU PITANGA DE ANDRADE

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Republicada por incorreção*Documentos da DG****Portarias****PORTARIA Nº 676, de 19/12/2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 17958/2014, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Thiago Campos de Carvalho**, Técnico Judiciário, apto à promoção da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**3ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89/2018**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018

De ordem do Exmo. Sr. Doutor, JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, MMº. Juiz da Terceira Zona Eleitoral – Castelo/ES, FAZ SABER aos interessados e, em especial, ao partido e advogado abaixo indicados, que foram encontradas falhas/irregularidades/impropriedades na Prestação de Contas relacionada, ficando INTIMADO para, no prazo de 3 (três) dias, contados